



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.187/2014

“Concede contribuições e subvenções e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e Subvenções, no valor total de **R\$ 743.525,00** (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco Reais), através de doações orçamentárias constantes do orçamento para exercício de 2014.

DESCRIÇÃO	VALOR
Contribuição a entidade de apoio administrativo	17.950,00
Contribuição a ILP Lar Recanto dos Idosos	24.000,00
Contribuição à APAE.	24.000,00
Contribuição à Casa da Criança	18.000,00
Contribuição à ASADOM	10.000,00
Contribuição à HEBRON	18.000,00
Contribuição à APAC	18.900,00
Contribuição ao Programa Farmácia Básica	31.500,00
Contribuição à AMINAS – Associação Mineira de Assistência à Saúde	348.000,00
Contribuição à Banda de Música	3.675,00
Contribuição ao IEF	2.625,00
Contribuição a Associação Comunitária	2.625,00
Contribuição à EMATER	157.500,00
Contribuição ao CIEE	22.350,00
Contribuição a AMAC	8.400,00
Contribuição ao COSENS e Outros	24.000,00
Subvenção a Entidades sem fins lucrativos	12.000,00
TOTAL	743.525,00

Art. 2º - O repasse das contribuições de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

de prova de personalidade jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único - Para recebimento das contribuições constantes dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Bom Jesus do Galho, 18 de março de 2014.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal